



Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 4/63 DE 5 de Agosto de 1963

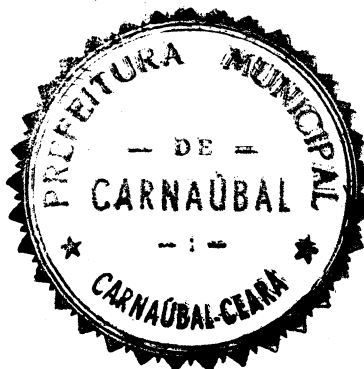
Cria o distrito de Faveiro do município de Carnaubal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Municipal de Carnaubal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o terreno que foi reservado pela lei nº6 de 4 de Agosto de 1963, da Camara Municipal, destinado a criação do distrito de FAVEIRO, que tem como sede a povoação de igual nome, tendo os seguintes limites, a Leste com o município de São Benedito, partindo da casa de residencia do Sr. Pedro Mercedes no lugar Carnaubal rumando certo para o Norte no lugar em que o Riacho Pementa desagua no Rio Arábê, margeando o mesmo pela margem esquerda até os limites com o estado do Piauí, partindo deste ponto rumo a Serra Alta, seguido deste ponto acompanhando o cair das aguas até o lugar "Baixa Branca" seguindo rumo certo ao ponto de partida.

Art. 2º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 5 de Agosto de 1963



Esperidiao Ribeiro de Amor al
Esperidiao Ribeiro Amaral
Prefeito Municipal

Francisco Horacio Sobrinho
Francisco Horacio Sobrinho
Secretario